



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 16 de abril de 1968

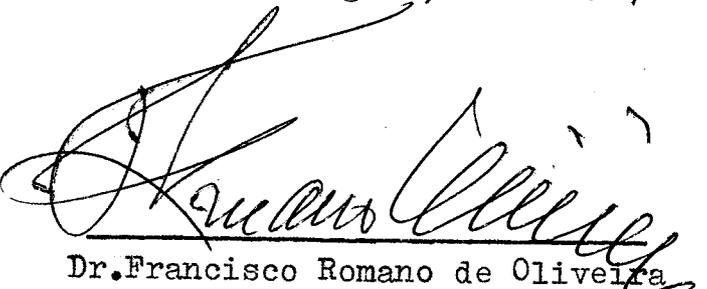
LEI Nº 956 de 16 de abril de 1968

Dispõe sôbre a construção de uma Estação Rodoviária e dá/outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a construir uma estação rodoviária em terreno a ser futuramente escolhido de acôrdo com a técnica especializada para um empreendimento dessa natureza.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da obra pública prevista no artigo precedente, correrão pela verba 4.1.1.2.49 - Início de Obras, do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de / abril de 1.968.



Dr. Francisco Romano de Oliveira

Registrada e Publicada No Departamento dos Negócios Internos, em 16 de abril de 1968.



Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.